

LEI COMPLEMENTAR N° 003/97
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Iguaba Grande e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Posturas provisório do Município de Iguaba Grande, anexo à presente Lei Complementar.

Art. 2º - A presente Lei Complementar, será revista pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de 150(Cento e Cinquenta) dias a partir da sua vigência e remetida à Câmara Municipal para aprovação e publicação definitiva.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o disposto na Lei nº 001/97, de 06 de janeiro de 1997, no que couber.

Iguaba Grande(RJ), 30 de dezembro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -